

ESCLARECIMENTO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026

O PREDUC, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

- a) “...Conforme item 8.1.2 do edital da parte – 8 Credenciamento – a procuração expressa poderá ser com assinatura eletrônica com selo ICP BRASIL?”

R: No referido item ou em outro não há a expressa vedação à forma eletrônica, é possível a aceitação. Em tema de licitações, é cada vez mais comum a aceitação de documentos assinados digitalmente com ICP-Brasil, justamente por garantir autoria e integridade do documento.

O art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020, bem como o art. 38, III, do Decreto estadual nº 7.304/2021, definem a assinatura eletrônica qualificada como aquela que utiliza certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil. Essa é a modalidade com maior nível de confiabilidade jurídica e pode ser aceita sempre que não houver proibição expressa devidamente fundamentada.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

PREDUC/DAF/CPL



Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BRED A NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação